\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização de um Programa de Complementação Tecnológica por meio de Projetos Integradores que apresentem problemas práticos de engenharia em veículos automotores aos alunos da Fatec Pindamonhangaba.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O objeto é propiciar aos alunos da Fatec Pindamonhangaba uma experiência real de problemas práticos encontrados na engenharia de veículos automotores, desenvolvendo as competências dos alunos em diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, aprimorando o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

**2. DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente Chamamento Púbico a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica por meio de Projetos Integradores que apresentem problemas de engenharia em veículos automotores aos alunos da Fatec de Pindamonhangaba para que os envolvidos possam desenvolver pesquisas e apresentar propostas de solução para os problemas apresentados.

Os objetivos específicos incluem propostas de solução para seis (6) problemas de engenharia. São eles:

(1) Estratificação demérito visual de solda – FIS – Armação,

(2) Sistemática de mapeamento das soldas MIG/MAG,

(3) Bolhas de PVC nos cordões de massa, dentro da pintura e FRC Zp7,

(3) Esforço x Ruído (Rodagem e Acionamento),

(5) FMEAS das áreas de Armação, Estamparia e Montagem Final,

(6) Resíduos da “cordinha” do galão da porta das carrocerias.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - O crescimento da indústria automobilística no Brasil sempre esteve ligado aos planos de incentivo dos governos, tais como redução de taxas, impostos parcelados a perder de vista, etc. De acordo com Fiori (2016), o grande salto veio com o programa de metas de Jucelino Kubitschek que, com a criação do GEIA, estipulou o mínimo de 40% de nacionalização na fabricação dos produtos. Nos dias atuais, dentro de uma economia globalizada e cada vez mais competitiva, o crescimento das indústrias automobilísticas está ligado à velocidade do seu desenvolvimento tecnológico e à velocidade de resolução dos problemas associados a produção e a qualidade, sem perder de vista a gestão ambiental.

3.2 - Hoje, são necessárias em média 24h para se completar todas as etapas de produção de um carro. Com isso, as montadoras chegam a entregar até 60 carros por hora, ou seja, um carro por minuto (CARVALHO, 2017). Nesse ritmo frenético de produção, sobra pouco tempo dentro das unidades de produção para a análise e resolução de problemas e, de acordo com o Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços (2018), as empresas desse setor são transnacionais e os centros de decisão e de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) localizam-se nos países sede, enquanto a fabricação é distribuída internacionalmente, de preferência nos países emergentes, como por exemplo, o Brasil.

3.3 - Uma solução para isso é a parceria entre as indústrias e as Universidades e Centros de Tecnologia. Para Silva e Mazzali (2001), o objetivo dessa parceria é a inovação e o conhecimento que, para as empresas, pode se refletir em novos produtos ou processos, enquanto que para as universidades, se reflete na forma de um novo programa de pesquisa, uma nova área de estudo, ou em caminhos melhores para o ensino/aprendizagem.

3.4 - Um Convênio firmado entre a empresa e o CEETEPS trará para a empresa a possibilidade de obter soluções tecnológicas para os problemas levantados por ela, com a vantagem de não ter alterações nem em seu cronograma de produção, nem nas atribuições dos seus colaboradores. Por outro lado, a oportunidade de atuar em problemas práticos de engenharia irá fortalecer desenvolver as competências dos alunos em diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, aprimorando o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 03/08/2019.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pela Diretora da Fatec de Pindamonhangaba, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

1. objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
2. atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec de Pindamonhangaba;
3. atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec de Pindamonhangaba;
4. disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados e responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico dos alunos participantes do programa;
5. disponibilidade da empresa em fornecer equipamentos industriais para a execução da parceria;
6. disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
7. disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

**6. DA FASE DE SELEÇÃO**

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 03/08/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

**7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

**8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br , ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

1. **DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS**
2. assegurar a plena execução do Plano de Trabalho decorrentes do Convênio;
3. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste instrumento;
4. prestar à outra parte quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
5. designar um representante (coordenador) como responsável pelas atividades deste Convênio;
6. facilitar o acompanhamento da outra parte dos atos relacionados ao projeto objeto do Convênio, atendendo tempestivamente às solicitações por ela apresentadas, observadas as limitações decorrentes de normas, políticas e critérios corporativos/institucionais das partes e a disponibilidade de seu pessoal.

**11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Convênio:

11.2.1– Ajustes no convênio e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

* + 1. – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. Assinatura do Representante da Empresa Carimbo CNPJ da empresa

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF N°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessado em participar do **Chamamento Público nº. XX/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6° do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal -*“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019. (assinaturas)

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE INTENÇÃO\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019**

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº \_\_\_\_\_\_\_\_/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que pode ser contatado pelo telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelo e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em participar do aludido Edital XXX/2019 de Seleção de Propostas para o Programa de Complementação Tecnológica por meio de Projetos Integradores.

Explicitar a intenção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece a Fatec de Pindamonhangaba? ( ) sim ( ) não

Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

1. A empresa aceita em participar do Programa de Complementação Tecnológica por meio de Projetos Integradores? ( ) sim. ( ) não.
2. A empresa está ciente dos termos deste chamamento? ( )sim ( ) não

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço denio.gouvea@cps.sp.gov.br

**ANEXO V**

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA POR MEIO DE PROJETOS INTEGRADORES.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a e a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica por meio de Projetos Integradores, apresentando problemas de engenharia pelo (parceiro) aos alunos da Fatec para que os envolvidos possam desenvolver pesquisas e apresentar propostas de solução para os problemas apresentados conforme Plano de Trabalho.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições **COMUNS**:

1. monitorar, permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
2. elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
4. assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Convênio sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;
5. constituir grupo de trabalho, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

1. selecionar os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba.
2. colocar à disposição dos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba, mobiliários, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos;
3. colocar à disposição, tanto dos alunos da Fatec como dos colaboradores técnicos indicados pela (parceiro), o acervo bibliográfico indispensável para execução dos trabalhos;
4. indicar para cada projeto, dentro do seu quadro de docentes, um Professor Coordenador responsável;
5. controlar, acompanhar e orientar, por intermédio do professor coordenador de cada projeto, o andamento dos trabalhos;
6. estimular e realizar regularmente entre os alunos envolvidos nos projetos, mesa de debate relativo às atividades realizadas, acreditando com isso o norteamento de ações futuras.
7. os participantes da Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba comprometem-se a zelar pela integridade dos recursos e equipamentos cedidos pela (parceiro).
8. os participantes da Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba, envolvidos neste projeto, somente poderão fazer uso de equipamentos e/ou quaisquer outros recursos cedidos pela (parceiro) mediante ao acompanhamento integral de um empregado responsável da empresa, sendo este encarregado de supervisionar o desenvolvimento das atividades da Faculdade, nas dependências da (parceiro). Assim, os participantes da Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba ficam terminantemente proibidos de utilizar quaisquer equipamentos industriais, sem a supervisão de um responsável do (parceiro);

2.3 - São atribuições do (parceiro):

1. assegurar a plena execução do Plano de Trabalho decorrentes deste Convênio;
2. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste instrumento;
3. prestar à outra parte quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
4. designar um representante (coordenador) como responsável pelas atividades deste Convênio;
5. facilitar o acompanhamento da outra parte dos atos relacionados ao projeto objeto deste Convênio, atendendo tempestivamente às solicitações por ela apresentadas, observadas as limitações decorrentes de normas, políticas e critérios corporativos/institucionais das partes e a disponibilidade de seu pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO**

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestora a Prof.ª Dr.ª Cristina de Carvalho Ares Elisei, diretora da Fatec Pindamonhangaba.

3.2 - São atribuições do Gestor:

1. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
2. Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
3. Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO**

 4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas ***in loco*** ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão,fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

###### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seuscoordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

 São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **LAURA M. J. LAGANÁ**Diretora-SuperintendenteCentro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza | **NOME**CARGOPARCEIRO |
| **Testemunhas:****Nome:** **Assinatura:** **RG:**  | **Nome:** **Assinatura:** **RG:** |